



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

TERMO ADITIVO Nº 001/2014 – CONTRATO Nº 010/2013

GARAGEM NO MUNICÍPIO DE BLUMENAU

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESTADO DE SANTA CATARINA – COREN/SC**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 75.308.106/0001-56, com sede na Av. Mauro Ramos, nº 224, Centro Executivo Mauro Ramos, 6º, 7º e 8º andares, Centro, Florianópolis, SC, CEP 88020-300, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 75.308.106/0001-56, neste ato representado pela Presidente do COREN/SC, Sra. **Felipa Rafaela Amadigi**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 6526371-8/SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 030.665.189-06, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIA** e o **Sr. THIAGO KLOCK BERNARDI**, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 038.725.419-60; denominada simplesmente **LOCADOR**, de comum acordo, nos termos da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e PAD nº 026/2013 resolvem contratar o objeto do presente pelas condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. O presente contrato tem como objeto a prorrogação de vigência e reajuste de valores mensais do Contrato de Prestação de Serviço nº 010/2013 referente a locação de uma vaga de garagem localizada na Rua Tibiriçá, nº 56, Centro, Blumenau - SC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR. O valor do aluguel a ser pago mensalmente será de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA. O presente termo aditivo vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 01/08/2014 e término em 01/08/2015, podendo ser prorrogado, mediante assinatura de termo aditivo, observada a limitação legal.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente termo aditivo serão contabilizadas nos exercícios orçamentário 2014 e 2015, na conta da dotação consignada no Orçamento Geral do COREN/SC, assim classificada: **3.1.32.02 – Locação de Imóveis.**



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas do contrato original não modificadas ou revogadas pelo presente Termo Aditivo permaneceram inalteradas.

E por assim estarem de acordo justos e contratados, lavrou-se o presente termo em três vias de igual forma e teor para um só efeito, o qual após lidos e achado conforme, assinam na presença de duas testemunhas.

Florianópolis, 01 de agosto de 2014.

CONTRATANTE:

Felipa Rafaela Amadigi
Presidente do COREN-SC

CONTRATANTE:

Nelyr de Fátima Filipini
Tesoureira do COREN-SC

CONTRATADA:

Thiago Klock Bernardi
Locador

Testemunhas:

1) _____
Nome:

2) _____
Nome:

CPF:

CPF: